Associação Social e Desenvolvimento da Vila de Anta

Anexo

17 de março de 2023

Anexo em 17 de março de 2023

Septimbre de 2023

Septimbre de 2023

Septimbre de 2023

Conteúdo

41	talantification of the second of	
1	<u>Identificação da Entidade</u>	3
2	Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras	3
<u>3</u>	Principais Políticas Contabilísticas	3
<u>3.1</u>	Bases de Apresentação	4
<u>3:2</u>	Políticas de Reconhecimento e Mensuração	5
<u>4</u>	Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros:	14
<u>5</u>	Ativos Fixos Tangíveis	14
<u>6</u>	Ativos Intangíveis	15
<u>7</u>	Locações	15
<u>8</u>	<u>Custos de Empréstimos Obtidos</u>	15
<u>9</u>	Inventários	16
<u>10</u>	Rédito	16
<u>11</u>	Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes	16
<u>12</u>	Subsídios do Governo e apoios do Governo	16
<u>13</u>	Efeitos de alterações em taxas de câmbio	16
<u>14</u>	Imposto sobre o Rendimento	16
<u>15</u>	Benefícios dos empregados	17
<u> 16</u>	Divulgações exigidas por outros diplomas legais	17
<u>17</u>	Outras Informações	17
<u>17.1</u>	Caixa e Depósitos Bancários	17
<u>17.2</u>	Subsídios, doações e legados à exploração	17
<u>17.3</u>	Fornecimentos e serviços externos	18
17.4	Resultados Financeiros	18
17.5	Acontecimentos após data de Balanço	18

Anexo em 17 de março de 2023

l Identificação da Entidade

A "Associação Social e Desenvolvimento da Vila de Anta" é uma instituição sem fins lucrativos, constituída sob a forma de "IPSS", com sede em Rua do Meio, 96.

Tem como missão como objetivo "promover o desenvolvimento integrado e social da população da Vila de Anta".

2 Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras

Em 2021 as Demonstrações Financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade e de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector Não Lucrativo (NCRF-ESNL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011 de 9 de março. No Anexo II do referido Decreto, refere que o Sistema de Normalização para Entidades do Sector Não Lucrativo é composto por:

- Bases para a Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF);
- Modelos de Demonstrações Financeiras (MDF) Portaria n.º 105/2011 de 14 de março;
- Código de Contas (CC) Portaria n.º 106/2011 de 14 de março;
- NCRF-ESNL Aviso n.º 6726-B/2011 de 14 de março;
- Normas Interpretativas (NI)

A adoção da NCRF-ESNL ocorreu pela primeira vez em 2012, pelo que à data da transição do referencial contabilístico anterior (Plano de Contas das Instituições Particulares de Solidariedade Social/Plano de Contas das Associações Mutualistas/Plano Oficial de Contas para Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes) para este normativo é 1 de janeiro de 2011, conforme o estabelecido no § 5 Adoção pela primeira vez da NCRF-ESNL.

Assim, a Entidade preparou o Balanço de abertura de 1 de janeiro de 2012 aplicando as disposições previstas na NCRF-ESNL. As Demonstrações Financeiras de 2011 que foram preparadas e aprovadas, de acordo com o referencial contabilístico em vigor naquela altura, foram alteradas de modo a que haja comparabilidade com as Demonstrações Financeiras de 2011.

3 Principais Políticas Contabilísticas

As principais políticas contabilísticas aplicadas pela Entidade na elaboração das Demonstrações Financeiras foram as seguintes:

3.1 Bases de Apresentação

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com as Bases de Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF)

3.1.1 Continuidade:

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a Entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo que não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações. Para as Entidades do Sector Não Lucrativo, este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da atividade de prestação de serviços ou à capacidade de cumprir os seus fins.

3.1.2 Regime do Acréscimo (periodização económica):

Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram (satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura conceptual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento) sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas respetivas contas das rubricas "Devedores e credores por acréscimos" e "Diferimentos".

3.1.3 Consistência de Apresentação

As Demonstrações Financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e mais relevante para os utentes.

3.1.4 Materialidade e Agregação:

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. A materialidade dependente da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexatidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utentes com base nas demonstrações financeiras influenciarem. Itens que não são materialmente relevantes para justificar a sua apresentação separada nas demonstrações financeiras podem ser materialmente relevante para que sejam discriminados nas notas deste anexo.

3.1.5 Compensação

Devido à importância dos ativos e passivos serem relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, estes não devem ser compensados.

3.1.6 Informação Comparativa

A informação comparativa deve ser divulgada, nas Demonstrações Financeiras, com respeito ao período anterior. Respeitando ao Princípio da Continuidade da Entidade, as políticas contabilísticas devem ser levadas a efeito de maneira consistente em toda a Entidade e ao longo do tempo e de maneira consistente. Procedendo-se a alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação devem ser divulgadas, tendo em conta:

- A natureza da reclassificação;
- A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada; e
- Razão para a reclassificação.

3.2 Políticas de Reconhecimento e Mensuração

3.2.1 Ativos Fixos Tangíveis

Os "Ativos Fixos Tangíveis" encontram-se registados ao custo de aquisição ou de produção, deduzido das depreciações e das perdas por imparidade acumuladas. O custo de aquisição ou produção inicialmente registado, inclui o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, se aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção dos ativos e de restauração dos respetivos locais de instalação ou operação dos mesmos que a Entidade espera vir a incorrer.

Os ativos que foram atribuídos à Entidade a título gratuito encontram-se mensurados ao seu justo valor, ao valor pelo qual estão segurados ou ao valor pelo qual figuravam na contabilidade.

As despesas subsequentes que a Entidade tenha com manutenção e reparação dos ativos são registadas como gastos no período em que são incorridas, desde que não sejam suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais

Anexo em 17 de marco de 2023

As depreciações são calculadas, assim que os bens estão em condições de ser utilizado, pelo método da linha reta/do saldo decrescente/das unidades de produção em conformidade com

o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos períodos de vida útil estimadas.

A Entidade revê anualmente a vida útil de cada ativa, assim como o seu respetivo valor residual quando este exista.

As mais ou menos valias provenientes da venda de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o valor de realização e a quantia escriturada na data de alienação, as sendo que se encontra espelhadas na Demonstração dos Resultados nas rubricas "Outros

rendimentos operacionais" ou "Outros gastos operacionais".

3.2.2 Bens do património histórico e cultural

Os "Bens do património histórico e cultural" encontram-se valorizados pelo seu custo histórico. Os bens que foram atribuídos à Entidade a título gratuito encontram-se mensurados ao seu justo valor, ao valor pelo qual estão segurados ou ao valor pelo qual figuravam na contabilidade do dador.

O justo valor é aplicável aos bens, que inicialmente foram adquiridos a título oneroso, contabilizados pela primeira vez e que seja impossível estabelecer o seu custo histórico devido à perda desses dados. Esta mensuração é também efetuada para os bens cujo valor de transação careça de relevância devido ao tempo transcorrido desde a sua aquisição ou devido às circunstâncias que a rodearam.

As aquisições gratuitas têm como contrapartida a conta "Variações nos fundos patrimoniais"

As obras realizadas nestes bens só são consideradas como ativos, se e somente, se gerarem aumento da produtividade, de capacidade ou eficiência do bem ou ainda um acréscimo da sua vida útil. Sempre que estes acréscimos não se verifiquem, estas manutenções e reparações são registadas como gastos do período.

Os bens que são incorporados nas instalações ou elementos com uma vida útil diferente do resto do bem. Estes têm um tratamento contabilístico diferente do bem o qual são incorporados, estando registado numa conta com denominação adequada dentro do ativo. São exemplo destas incorporações: sistema de ar condicionado, iluminação, elevadores, sistemas de segurança, sistemas de anti-incêndio.

Associação Social e Desenvolvimento da Vila de Anta Rua do Meio, 96 NIF:509368654

6

Visto não ser passível de se apreciar com o mínimo de segurança a vida útil concreta destes bens, estes não são depreciáveis. No entanto, a entidade tem em conta a capacidade de gerar benefícios económicos futuros e os meios técnicos necessários para a sua conservação e manutenção.

As incorporações a estes bens são depreciáveis, sendo calculadas assim que os bens estão em condições de ser utilizados, pelo método da linha reta/do saldo decrescente/das unidades de produção em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens. As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos períodos de vida útil estimada.

3.2.3 Propriedades de Investimento

Incluem essencialmente edifícios e outras construções detidos para obter rendimento e/ou valorização do capital. Estes ativos não se destinam à produção de bens ou ao fornecimento de serviços. Também não se destinam a fins administrativos ou para venda no decurso da atividade corrente dos negócios.

As "Propriedades de Investimento" são registadas pelo seu justo valor determinado por avaliação anual efetuada por Entidade especializada independente. São reconhecidas diretamente na Demonstração dos Resultados, na rubrica "Aumentos/reduções de justo valor", as variações no justo valor das propriedades de investimento.

Só após o início da utilização dos ativos qualificados como propriedades de investimento é que são reconhecidos como tal. Estes são registados pelo seu custo de aquisição ou de produção na rubrica "Propriedades de investimento em desenvolvimento" até à conclusão da construção ou promoção do ativo.

Assim que terminar o referido período de construção ou promoção a diferença entre o custo de construção e o justo valor é contabilizada como "Variação de valor das propriedades de investimento", que tem reflexo direto na Demonstração dos Resultados.

As despesas com manutenção, reparação, seguros, Imposto Municipal sobre Imóveis, entre outros que decorram da utilização, são reconhecidas nas respetivas rubricas da Demonstração dos Resultados. No entanto, as benfeitorias que se prevê gerarem benefícios económicos futuros acrescem ao valor das Propriedades de Investimento.

3.2.4 Ativos Intangíveis

Os "Ativos Intangíveis" encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e de eventuais perdas por imparidade acumuladas. São reconhecidos apenas

quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para a Entidade e que os mesmos possam ser mensurados com fiabilidade.

São registadas como gastos do período as "Despesas de investigação" incorridas com novos conhecimentos técnicos.

As despesas de desenvolvimento são capitalizadas sempre que a Entidade demonstre capacidade para completar o seu desenvolvimento e dar inicio à sua comercialização ou utilização e para as quais seja provável gerar benefícios económicos futuros. Caso não sejam cumpridos estes critérios, são registados como gastos do período.

As amortizações são calculadas, assim que os ativos estejam em condições de ser utilizado, pelo método da linha reta/do saldo decrescente em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As taxas de amortização utilizadas correspondem aos períodos de vida útil estimada que se encontra na tabela abaixo:

Descrição	Vida útil estimada (anos)
Projectos de Desenvolvimento	
Programas de Computador	0-5
Propriedade Industrial	
271	
Outros Ativos intangíveis	0-4

O valor residual de um "Ativo Intangível" com vida útil finita deve ser assumido como sendo zero, exceto se:

- Houver um compromisso de um terceiro de comprar o ativo no final da sua vida útil;
 ou
- Houver um mercado ativo para este ativo, e
- Seja provável que tal mercado exista no final da sua vida útil.

3.2.5 Investimentos financeiros

Sempre que a Entidade tenha uma influência significativa, em empresas associadas, ou exerça o controlo nas decisões financeiras e operacionais, os "Investimentos Financeiros" são registados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP). Geralmente traduz-se num investimento com uma representação entre 20% a 50% do capital de outra Entidade.

Pelo MEP as participações são registadas pelo custo de aquisição, havendo a necessidade de ajuste tendo em conta os resultados líquidos das empresas associadas ou participadas. Este

ajuste é efetuado por contrapartida de gastos ou rendimentos do período e pelos dividendos

recebidos, líquido de perdas por imparidade acumuladas.

Aquando da aquisição da participação pode-se verificar um Goodwill, isto é, o excesso do custo

de aquisição face ao justo valor dos capitais próprios na percentagem detida, ou um Badwill

(ou Negative Goodwill) quando a diferença seja negativa. O Goodwill encontra-se registado

separadamente numa subconta própria do investimento, sendo necessário, na data de

Balanço, efetuar uma avaliação dos investimentos financeiros quando existam indícios de

imparidade. Havendo é realizada uma avaliação quanto à recuperabilidade do valor líquido do

Goodwill, sendo reconhecida uma perda por imparidade se o valor deste exceder o seu valor

recuperávei.

Se o custo de aquisição for inferior ao justo valor dos ativos líquidos da subsidiária adquirida, a

diferença é reconhecida diretamente em resultados do período. O ganho ou perda na

alienação de uma Entidade inclui o valor contabilístico do Goodwill relativo a essa Entidade,

exceto quando o negócio a que esse Goodwill está afeto se mantenha a gerar benefícios para a

Entidade.

De acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro 12 – Imparidade de Ativos, o

Goodwill não é amortizado, estando sujeito, como referido, a testes anuais de imparidade.

Estas perdas por imparidade não são reversíveis.

3.2.6 Inventários

Os "Inventários" estão registados ao menor de entre o custo de aquisição e o valor realizável

líquido. O valor realizável líquido representa o preço de venda estimado deduzido de todos os

custos estimados necessários para a concluir os inventários e proceder à sua venda. Sempre

que o valor de custo é superior ao valor realizável líquido, a diferença é registada como uma

perda por imparidade.

A Entidade adota como método de custeio dos inventários o custo médio ponderado ou o FIFO

(first in, first out). Aos Inventários que não sejam geralmente intermutáveis devem ser

atribuídos custos individuais através do uso de identificação específica.

Os produtos e trabalhos em curso encontram-se valorizados ao custo de produção, que inclui o

custo dos materiais incorporados, mão-de-obra direta e gastos gerais.

Os Inventários que a Entidade detém, mas que se destinam a contribuir para o

desenvolvimento das atividades presentes e futuras ou os serviços que lhes estão associados

não estão diretamente relacionados com a capacidade de para ela gerar fluxos de caixa, estão mensurados pelo custo histórico ou custo corrente, o mais baixo dos dois.

3.2.7 Instrumentos Financeiros

Os ativos e passivos financeiras são reconhecidos apenas e só quando se tornam uma parte das disposições contratuais do instrumento.

Este ponto é aplicável a todos "Instrumentos Financeiros" com exceção:

- Investimentos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos;
- Direitos e obrigações no âmbito de um plano de benefícios a empregados;
 - Alterações no risco segurado;
 - Alterações na taxa de câmbio;
- Direitos decorrentes de um contrato de seguro exceto se o contrato de seguro resulte numa perda para qualquer das partes em resultado dos termos contratuais que se relacionem com:
 - o Entrada em incumprimento de uma das partes;
 - O Locações, exceto se resultar perda para o locador ou locatário como resultado:
 - Alterações no preço do bem locado;
 - Alterações na taxa de câmbio
 - Entrada em incumprimento de uma das contrapartes

Fundadores/beneméritos/patrocionadores/doadores/associados/membros

As quotas, donativos e outras ajudas similares procedentes de fundadores/beneméritos/patrocionadores/doadores/associados/membros que se encontram com saldo no final do período sempre que se tenham vencido e possam ser exigidas pela entidade estão registados no ativo pela quantia realizável.

Clientes e outras contas a Receber

Os "Clientes" e as "Outras contas a receber" encontram-se registadas pelo seu custo estando deduzidas no Balanço das Perdas por Imparidade, quando estas se encontram reconhecidas, para assim retratar o valor realizável líquido.

As "Perdas por Imparidade" são registadas na sequência de eventos ocorridos que apontem de forma objetiva e quantificável, através de informação recolhida, que o saldo em dívida não será recebido (total ou parcialmente). Estas correspondem à diferença entre o montante a receber e respetivo valor catual dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de

A Struk

juro efetiva inicial, que será nula quando se perspetiva um recebimento num prazo inferior a um ano.

Estas rubricas são apresentadas no Balanço como Ativo Corrente, no entanto nas situações em que a sua maturidade é superior a doze meses da data de Balanço, são exibidas como Ativos não Correntes.

Outros ativos e passivos financeiros

Os instrumentos financeiros cuja negociação ocorra em mercado líquido e regulamentado, são mensurados ao justo valor, sendo as variações reconhecidas deste por contrapartida de resultados do período.

Os custos de transação só podem ser incluídos na mensuração inicial do ativo ou passivo financeiro, quando mensurados ao custo menos perda por imparidade.

À data de relato a Entidade avalia todos os seus ativos financeiros que não estão mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados. Havendo evidência objetiva de que se encontra em imparidade, esta é reconhecida nos resultados. Cessando de estar em imparidade, é reconhecida a reversão.

Os Ativos e Passivos Financeiros são desreconhecidos da forma que se encontra prevista na Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE)

Caixa e Depósitos Bancários

A rubrica "Caixa e depósitos bancários" inclui caixa e depósitos bancários de curto prazo que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de flutuações de valor.

Fornecedores e outras contas a pagar

As dívidas registadas em "Fornecedores" e "Outras contas a pagar" são contabilizadas pelo seu valor nominal.

3.2.8 Fundos Patrimoniais

A rubrica "Fundos" constitui o interesse residual nos ativos após dedução dos passivos.

Os "Fundos Patrimoniais" são compostos por:

- fundos atribuídos pelos fundadores da Entidade ou terceiros;
- fundos acumulados e outros excedentes;
- subsídios, doações e legados que o governo ou outro instituidor ou a norma legal
 aplicável a cada entidade estabeleçam que sejam de incorporar no mesmo

Ay ser

Silse Silse

3.2.9 Provisões

Periodicamente, a Entidade analisa eventuais obrigações que advenham de pretéritos acontecimentos e dos quais devam ser objeto de reconhecimento ou de divulgação. Assim, a Entidade reconhece uma Provisão quando tem uma obrigação presente resultante de um evento passado e do qual seja provável que, para a liquidação dessa obrigação, ocorra um exfluxo que seja razoavelmente estimado.

O valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação é o montante que a Entidade reconhece como provisão, tendo em conta os riscos e incertezas intrínsecos à obrigação.

Na data de relato, as Provisões são revistas e ajustadas para que assim possam refletir melhor a estimativa a essa data.

Por sua vez, os Passivos Contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, no entanto são divulgados sempre que a possibilidade de existir exfluxo englobando benefícios económicos não seja remota. Tal como os Passivos Contingentes, os Ativos Contingentes também não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, ocorrendo a sua divulgação apenas quando for provável a existência de um influxo.

3.2.10 Financiamentos Obtidos

Empréstimos obtidos

Os "Empréstimo Obtidos" encontram-se registados, no passivo, pelo valor nominal líquido dos custos com a concessão desses empréstimos. Os "Encargos Financeiros" são reconhecidos como gastos do período, constando na Demonstração dos Resultados na rubrica "Juros e gastos similares suportados".

E/ou

Os "Encargos Financeiros" de "Empréstimos Obtidos" relacionados com a aquisição, construção ou produção de "Investimentos" são capitalizados, sendo parte integrante do custo do ativo. A capitalização destes encargos só inicia quando começam a ser incorridos dispêndios com o ativo e prolongam-se enquanto estiverem em curso as atividades indispensáveis à preparação do ativo para o seu uso ou venda. A capitalização cessa quando todas as atividades necessárias para preparar o ativo para o seu uso venda estejam concluídas. Há suspensão da capitalização durante períodos extensos em que o desenvolvimento das atividades acima referidas seja interrompido. Rendimentos que advenham dos empréstimos obtidos

antecipadamente relacionados com um investimento específico são deduzidos aos encargos financeiros elegíveis para capitalização.

Locações

Os contratos de locações (leasing) são classificados como:

- Locações financeiras quando por intermédio deles são transferidos, de forma substancial, todos os riscos e vantagens inerentes à posse do ativo sob o qual o contrato é realizado; ou
- Locações operacionais quando não ocorram as circunstâncias das locações financeiras.

De referir que as locações estão classificadas de acordo com a característica qualitativa da "Substância sobre a forma", isto é, a substância económica sobre a forma do contrato.

Os Ativos Fixos Tangíveis que se encontram na Entidade por via de contratos de locação financeira são contabilizados pelo método financeiro, sendo o seu reconhecimento e depreciações conforme se encontra referido no ponto 3.2.1. das Políticas Contabilísticas.

Os juros decorrentes deste contrato são reconhecidos como gastos do respetivo período, respeitando sempre o pressuposto subjacente do Regime do Acréscimo. Por sua vez os custos diretos iniciais são acrescidos ao valor do ativo (poe exemplo: custos de negociação e de garantia).

Não havendo certeza razoável que se obtenha a propriedade, no final do prazo de locação, o ativo é depreciado durante o prazo da locação ou a sua vida útil, o que for mais curto.

Tratando-se de uma locação operacional as rendas são reconhecidas como gasto do período na rubrica de "Fornecimentos e Serviços Externos".

3.2.11 Estado e Outros Entes Públicos

O imposto sobre o rendimento do período corresponde ao imposto a pagar. Este, inclui as tributações autónomas.

Nos termos do n.º 1 do art.º 10 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC) estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC):

- a) "As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;
- b) As instituições particulares de solidariedade social e Entidades anexas, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas;

fy sa.

c) As pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência,

solidariedade social ou defesa do meio ambiente."

No entanto o n.º 3 do referido artigo menciona que:

"A isenção prevista no n.º 1 não abrange os rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários,

bem como os rendimentos de títulos ao portador, não registados nem depositados, nos

termos da legislação em vigor, e é condicionada à observância continuada dos seguintes

requisitos:

a) Exercício efetivo, a título exclusivo ou predominante, de atividades dirigidas à prossecução

dos fins que justificaram o respetivo reconhecimento da qualidade de utilidade pública ou dos

fins que justificaram a isenção consoante se trate, respetivamente, de Entidades previstas nas

alíneas a) e b) ou na alínea c) do n.º 1;

b) Afetação aos fins referidos na alínea anterior de, pelo menos, 50% do rendimento global

líquido que seria sujeito a tributação nos termos gerais, até ao fim do 4.º período de tributação

posterior àquele em que tenha sido obtido, salvo em caso de justo impedimento no

cumprimento do prazo de afetação, notificado ao diretor-geral dos impostos, acompanhado da

respetiva fundamentação escrita, até ao último dia útil do 1.º mês subsequente ao termo do

referido prazo;

c) Inexistência de qualquer interesse direto ou indireto dos membros dos órgãos

estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das

atividades económicas por elas prosseguidas."

Assim, os rendimentos previstos no n.º 3 do art.º 10 encontram-se sujeitos a IRC à taxa de

21,5%sobre a matéria coletável nos termos do n.º 5 do art.º 87. Acresce ao valor da coleta de

IRC apurado, a tributação autónoma sobre os encargos e às taxas previstas no artigo 88º do

CIRC.

4 Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros:

Não se verificaram quaisquer efeitos resultantes de alteração voluntária em políticas

contabilísticas.

5 Ativos Fixos Tangíveis

Outros Ativos Fixos Tangíveis

Associação Social e Desenvolvimento da Vila de Anta Rua do Meio, 96 NIF:509368654

14

A quantia escriturada bruta, as depreciações acumuladas, a reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período de 2022, mostrando as adições, os abates e alienações, as depreciações e outras alterações, foram desenvolvidas de acordo com o seguinte quadro:

		2022				
Descrição	Saldo inicial	Aquisições / Dotações	Abates	Transferências	Revalorizações	Saldo final
Custo						
Terrenos e recursos naturais	243 072,23	0,00				243 072,23
Edifícios e outras construções	1 012 739,28	22 655,00				1 035 394,28
Equipamento básico	501,44	1 476,00				1 977,44
Equipamento de transporte	6 001,17	0,00				6 001,17
Equipamento administrativo	48 472,96	0,00				48 472,96
Outros Activos fixos tangíveis	2 886,42	0,00				2 886,42
Total	1 313 673,50	24 131,00	0,00	0,00	0,00	1 337 804,50
Depreciações acumuladas						
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00				0,00
Edifícios e outras construções	348 373,59	50 751,57				399 125,16
Equipamento básico	188,04	123,59				311,63
Equipamento de transporte	1 875,35	375,07				2 250,42
Equipamento administrativo	24 695,06	2 353,03				27 048,09
Outros Activos fixos tangíveis	1 888,11	144,55				2 032,66
Total	377 020,15	53 747,81	0,00	0.00	0.00	430 767.96

	2022			
Descrição	Custo de Aquisição	Depreciações Acumuladas	Quantia Escriturada	
Terrenos e recursos naturais	243 072,23	0,00	243 072,23	
Edifícios e outras construções	1 035 394,28	399 125,16	636 269,12	
Equipamento básico	1 977,44	311,63	1 665,81	
Equipamento de transporte	6 001,17	2 250,42	3 750,75	
Equipamento administrativo	48 472,96	27 048,09	21 424,87	
Outros Activos fixos tangíveis	2 886,42	2 032,66	853,76	
Total	1 337 804,50	430 767.96	907 036.54	

Propriedades de Investimento

A Entidade não detém propriedades de investimento.

6 Ativos Intangíveis

A Entidade não detém ativos intangíveis.

7 Locações

A Entidade não detém ativos adquiridos com recurso à locação financeira.

8 Custos de Empréstimos Obtidos

Os encargos financeiros relacionados com empréstimos obtidos são usualmente reconhecidos como gastos à medida que são incorridos, sendo provenientes das seguintes exposições.

Stick States

Assirab Spiches

Custo	de	em	préstimos	obtidos

	2022			
Descrição	Corrente	Não Corrente	Total	
Empréstimos Bancários	0,00	899 109,27	899 109,27	
Locações Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Descobertos Bancários	0,00	0,00	0,00	
Contas caucionadas	0,00	0,00	0,00	
Contas Bancárias de Factoring	0,00	0,00	0,00	
Contas bancárias de letras descontadas	0,00	0,00	0,00	
Outros Empréstimos	0,00	0,00	0.00	
Total	0,00	899 109,27	899 109,27	

9 Inventários

Em 31 de Dezembro de 2022 a entidade não detinha inventários.

10 Rédito

Para os períodos de 2022 e 2021 foram reconhecidos os seguintes Réditos:

Descrição	2022	2021
Vendas	0,00	0,00
Prestação de Serviços		
Quotas, Matriculas, Mensalidades	106 693,91	94 818,40
Subsidios ao Investimento e exploração	273 910,79	250 482,87
Outros Rendimentos	18 298,14	19 105,10
Juros	80,25	45,82
Royalties	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00
Total	398 983,09	364 452,19

11 Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

A Entidade não registou provisões.

12 Subsídios do Governo e apoios do Governo

A entidade empresa revelava em conta corrente os seguintes valores recebidos respeitantes a subsídios:

Descrição	2022	2021
Subsídios do Estado e outros entes públicos	250 482,87	243 193,84
Subsídios de outras entidades	0,00	0,00
Doações e heranças	0,00	0,00
Legados	0,00	0,00
Total	250 482,87	243 193,84

13 Efeitos de alterações em taxas de câmbio

Em 31/12/2022 não havia efeitos das alterações das taxas de câmbio.

14 Imposto sobre o Rendimento

Anexo em 17 de março de 2023

A entidade não apura imposto corrente.

15 Benefícios dos empregados

O número de pessoas ao serviço da Entidade em 31/12/2022 era de 18 pessoas.

Os gastos que a Entidade incorreu com os funcionários foram os seguintes:

Descrição	2022	2021
Remunerações aos Orgãos Sociais	0,00	0,00
Remunerações ao pessoal	206 998,11	194 363,71
Benefícios Pós-Emprego	0,00	0,00
Indemnizações	0,00	0,00
Encargos sobre as Remunerações	45 979,33	36 641,58
Seguros de Acidentes no Trabalho e Doenças Profissionais	1 539,33	2 011,47
Gastos de Acção Social	0,00	0.00
Outros Gastos com o Pessoal	1 292,91	1 086,45
Total	255 809,68	234 103,21

16 Divulgações exigidas por outros diplomas legais

A Entidade não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de novembro.

Dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei 411/91, de 17 de outubro, informa-se que a situação da Entidade perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

17 Outras Informações

De forma a uma melhor compreensão das restantes demonstrações financeiras, são divulgadas as seguintes informações.

17.1 Caixa e Depósitos Bancários

A rubrica de "Caixa e Depósitos Bancários", a 31 de dezembro de 2022 e 2021, encontrava-se com os seguintes saldos:

Descrição	2022	2021
Caixa	464,56	662,51
Depósitos à ordem	20 297,79	29 736,70
Depósitos a prazo	370 000,00	185 000,00
Outros		
Total	390 762,35	215 399,21

17.2 Subsídios, doações e legados à exploração

A Entidade reconheceu, nos períodos de 2022 e 2021, os seguintes subsídios, doações, heranças e legados:

XIN St.
7/1
100/
The
5d) 4
dhl
Grant To

Descrição	2022	2021
Subsídios do Estado e outros entes públicos	250 482,87	243 193,84
Subsídios de outras entidades	0,00	0,00
Doações e heranças	0,00	0,00
Legados	0,00	0,00
Total	250 482,87	243 193,84

17.3 Fornecimentos e serviços externos

A repartição dos "Fornecimentos e serviços externos" nos períodos findos em 31 de dezembro de 2022 e de 2021, foi a seguinte:

Descrição	2022	2021
Subcontratos	1 070,10	0,00
Serviços especializados	26 062,29	19 644,42
Materiais	6 479,13	12 593,17
Energia e fluidos	13 824,65	10 570,60
Deslocações, estadas e transportes	103,35	18,80
Serviços diversos	5 355,11	8 043,37
Total	52 894,63	50 870,36

17.4 Resultados Financeiros

Nos períodos de 2022 e 2021 foram reconhecidos os seguintes gastos e rendimentos relacionados com juros e similares:

Descrição	2022	2021
Juros e gastos similares suportados		
Juros suportados	22 395,54	22 617,59
Diferenças de câmbio desfavoráveis	0,00	0,00
Outros gastos e perdas de financiamento	0,00	32,02
Total	22 395,54	22 649,61
Juros e rendimentos similares obtidos		
Juros obtidos	80,25	45,82
Dividendos obtidos	0,00	0,00
Outros Rendimentos similares	0,00	0,00
Total	80,25	45,82
Resultados Financeiros	-22 315,29	-22 603,79

17.5 Acontecimentos após data de Balanço

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes, com impacto significativo nas Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2022.

Após o encerramento do período, e até à elaboração do presente anexo não se registaram factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

Anta, 17 de março de 2023

A Contabilista Certificada

Castos Maural loste Bours Dea lucco Succes Orne Sona Boon do)